

# REGULAÇÃO ASSIMÉTRICA

**Samir José Caetano Martins**  
Assessoria Normativa  
Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras

**Dezembro/ 2020**

## Caráter Biface da Saúde

**A Constituição, ao estabelecer a Ordem Social, e, especialmente, a Seguridade Social, conferiu aos serviços de saúde uma dupla face:**

- Serviço Público (art. 196, CRFB)
  - Organizado em um Sistema, Gratuito, Universal e Integral
- Atividade Privada de Interesse Público (art. 199, CRFB)
  - Livre Iniciativa, mas sujeita a forte dirigismo estatal

## Cadeia Produtiva na Saúde

- Fabricantes de Materiais e de Medicamentos
- Profissionais de Saúde
- Hospitais e SADT
- Operadoras de Plano de Assistência à Saúde
- Administradoras de Benefícios
- Beneficiários

## Objeto da Regulação

Garantia de Assistência à Saúde por:

- Rede Própria
- Rede Contratada/Credenciada/Referenciada
- Reembolso

## Por que Regulação da Saúde Suplementar?

- Fundamento Político
- Fundamentos Jurídicos
- Fundamentos Sociais
- Fundamentos Econômicos

## Principais Falhas de Mercado na Saúde Suplementar

- Assimetria de Informação
  - ✓ Seleção Adversa
  - ✓ Risco Moral
  - ✓ Problema do Principal-Agente
- Poder de Mercado
  - ✓ Oligopólios
  - ✓ Oligopsônios

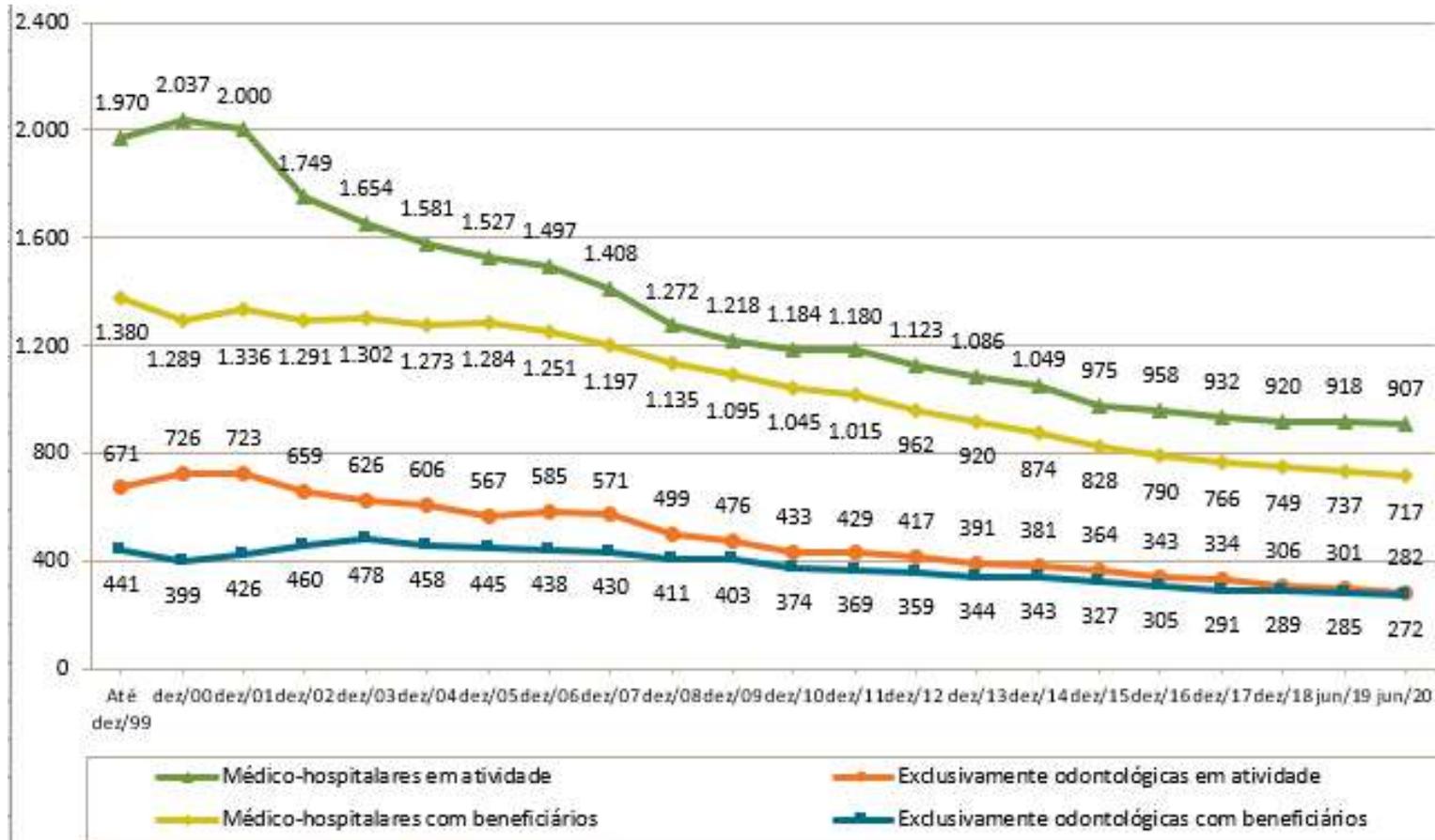
## Outras Falhas de Mercado na Saúde Suplementar

- Barreiras à Entrada
- Economia de Escala
- Economia de Escopo
- Externalidades
- Heterogeneidade de Produtos

## Tendência de Consolidação

“Do ponto de vista empírico, observa-se, nas duas últimas décadas, tanto nos países desenvolvidos como nos países em desenvolvimento, elevado grau de dinamismo na estrutura dos mercados de cuidado da saúde e de seguros, com tendência à consolidação horizontal e vertical dos provedores” (ANDRADE et al. Estrutura de concorrência no setor de operadoras de planos de saúde no Brasil. Brasília: OPAS; Rio de Janeiro: ANS, 2015, p. 18)

# Operadoras em atividade (Brasil – dezembro/1999-junho/2020)

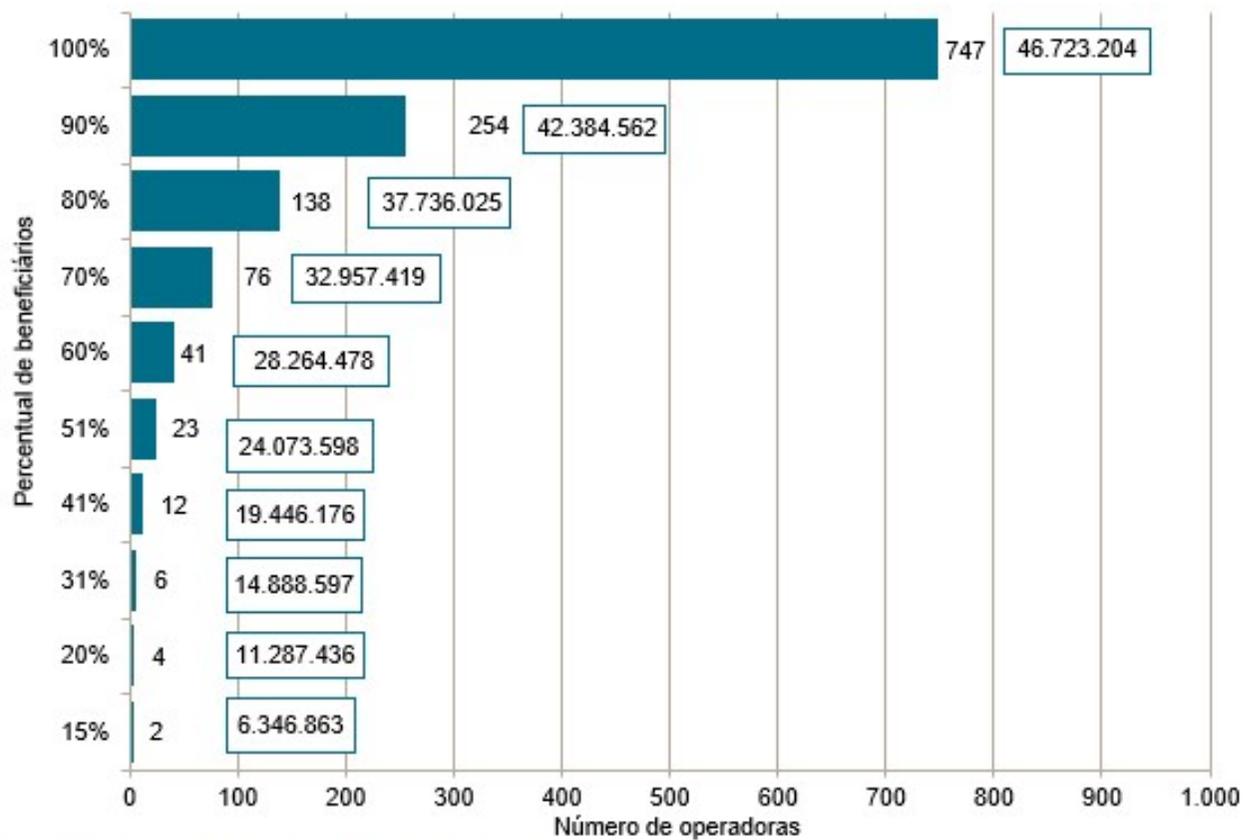


Fontes: SIB/ANS/MS - 06/2020 e CADOP/ANS/MS - 06/2020

Caderno de Informação da Saúde Suplementar - setembro/2020

Nota: Operadoras com beneficiários, por modalidade da operadora.

## Perfil do Setor – Planos Médicos (junho/2020)

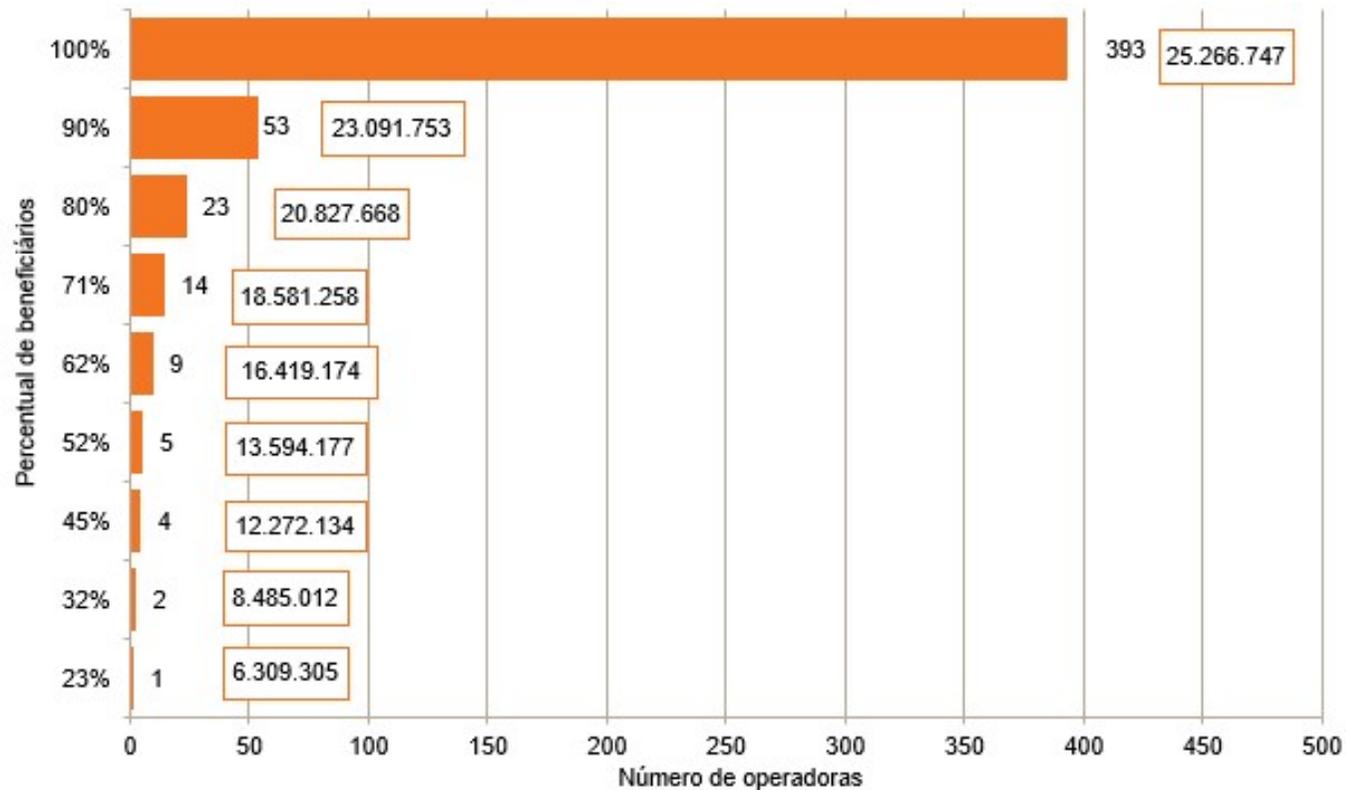


Fontes: SIB/ANS/MS - 07/2020 e CADOP/ANS/MS - 06/2020

Caderno de Informação da Saúde Suplementar - setembro/2020

Nota: O termo "beneficiário" refere-se a vínculos aos planos de saúde, podendo incluir vários vínculos para um mesmo indivíduo.

## Perfil do Setor – Planos Odontológicos (junho/2020)



Fontes: SIB/ANS/MS - 07/2020 e CADOP/ANS/MS - 06/2020

Caderno de Informação da Saúde Suplementar - setembro/2020

Nota: O termo "beneficiário" refere-se a vínculos aos planos de saúde, podendo incluir vários vínculos para um mesmo indivíduo.

# Concentração de Mercado – Planos Médico-Hospitalares (março/2020)

## ANS **Percentual de Mercados Relevantes por Faixa de HHI e C4 por Tipo de Contratação**

Ano:



## Concentração de Mercado – Planos Médicos (2019)

	EMPRESARIAL		ADESÃO		INDIVIDUAL	
	Qntd.	%	Qntd.	%	Qntd.	%
HHI < 1.500 pontos	20	13,51%	6	4,05%	1	0,68%
1.500 pontos ≤ HHI < 2.500 pontos	61	41,22%	33	22,30%	12	8,11%
HHI ≥ 2.500 pontos	67	45,27%	109	73,65%	135	91,22%
<b>TOTAL</b>	<b>148</b>	<b>100,00%</b>	<b>148</b>	<b>100,00%</b>	<b>148</b>	<b>100,00%</b>

FERREIRA, L. F. Delimitação de mercados relevantes de planos de saúde e análise de concentração. Rio de Janeiro, 2020. Dissertação (Mestrado Profissional em Economia Empresarial e Finanças) - Escola Brasileira de Economia e Finanças, Fundação Getúlio Vargas.

## Setor x Mercado Relevante

Não há correlação necessária entre o porte da operadora e a posição dominante em um determinado mercado relevante.

## Assimetria Regulatória

“Uma regulação técnica implica, em grande medida, conhecer as especificidades das cadeias e das atividades que compõem o setor regulado. Quanto mais a regulação puder captar e compreender essas especificidades, mais técnica e, portanto, mais eficiente e eficaz será a regulação.

A necessidade de modulação regulatória, contudo, não autoriza distinções ilimitadas entre atores e atividades equivalentes, sob pena de se afrontar a isonomia e causar distorções à concorrência, com impactos na qualidade do serviço a ser prestado para o consumidor.” (MARQUES NETO, Floriano de Azevedo; ZAGO, Marina Fontão. “Limites das assimetrias regulatórias e contratuais: o caso dos aeroportos”. Revista de Direito Administrativo. Rio de Janeiro: FGV, v. 277, n. 1, p. 175-201, jan./abr. de 2018).



## Portes de Operadoras

- Pequeno porte: as operadoras com número de beneficiários inferior a 20.000 (vinte mil), apurados na data de 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior;
- Médio porte: as operadoras com número de beneficiários entre 20.000 (vinte mil), inclusive, e inferior a 100.000 (cem mil), apurados na data de 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior; e
- Grande porte: as operadoras com número de beneficiários a partir de 100.000 (cem mil), inclusive, apurados na data de 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior.

## Modalidades de Atuação de Operadoras

- Seguradoras
- Filantropias
- Cooperativas Médicas
- Cooperativas Odontológicas
- Autogestões
- Medicinas de Grupo
- Odontologias de Grupo
- Administradoras (hoje, Administradoras de Benefícios)

## Tratamento Diferenciado a Pequenas e Médias Operadoras

- RN 274, de 2011, “Estabelece tratamento diferenciado para pequenas e médias operadoras de planos privados de assistência à saúde”:
  - ✓ Regras mais flexíveis para envio de dados econômico-financeiros (DIOPS) das Odontos de Pequeno Porte
  - ✓ Regras mais flexíveis para envio de dados assistenciais (SIP)
  - ✓ Prazos Diferenciados para comunicação de Reajustes de Planos Coletivos e Alterações de Franquia e Co-participação
  - ✓ Diferença no volume de AG para PESL sujeitos a vinculação para Pequeno e Médio Portes (30-60 dias)
  - ✓ Dispensa de Vinculação de AG para Odontos de Pequeno Porte
  - ✓ Faculdade de Uso de Fórmula Padrão de PEONA

## Variáveis de Tratamento Diferenciado no Acompanhamento Econômico-Financeiro

- Capital Regulatório – RN 451, de 2020
- ✓ Patrimônio Líquido Ajustado variável conforme Região de Comercialização
  
- Provisões Técnicas – RN 393, de 2015
- ✓ Faculdade de Uso de Fórmula Padrão de PEONA para Pequeno e Médio Portes
  
- Ativos Garantidores – RN 392, de 2015
- ✓ Diferença no volume de AG para PESL sujeitos a vinculação para Pequeno e Médio Portes (30-60 dias)
- ✓ Dispensa de Vinculação de AG para Odontos de Pequeno Porte
- ✓ Diversificação Diferenciada para Pequeno Porte (Renda Fixa e Imóveis)
- ✓ Seguradoras totalmente sujeitas à Resolução CMN 4.444 (não aplicam em Imóveis)

## Variáveis de Tratamento Diferenciado no Acompanhamento Econômico-Financeiro

- Envio de Informações Econômico-Financeiras Periódicas – RN 173, de 2008
  - ✓ Dispensa de DIOPS do 1º, 2º e 3º tri para Odonto de Pequeno Porte
  
- Acompanhamento Econômico-Financeiro – RN 400, de 2016
  - ✓ Foco do Acompanhamento em *too big to fail*
  - ✓ Matriz de Porte x Criticidade
  
- Governança Corporativa – RN 443, de 2019
  - ✓ Desenho do modelo foi muito influenciado pela heterogeneidade de portes
  - ✓ Dispensa para Pequeno Porte

## Algumas respostas regulatórias a falhas de mercado relacionadas a concorrência

- Economia de Escala:
  - ✓ Legitimação do Compartilhamento da Gestão de Riscos – RN 430, de 2017  
(Corresponsabilidade, Fundos Comuns e Oferta Conjunta)
  - ✓ Programa Especial de Escala Adequada – RN 431, de 2017
- Economia de Escopo:
  - ✓ Proibição de Unimilitância – RN 175, de 2008
- Heterogeneidade de Produtos:
  - ✓ Programa de Qualificação das Operadoras – RN 386, de 2015
  - ✓ Divulgação de Atributos de Qualidade da Rede Assistencial – RN 405, de 2016
  - ✓ Portabilidade - RN 438, de 2018

## Perspectivas - Benchmarking

### Internacionais

- FSI
- IAIS
- CE (Solvência II)

Sólido respaldo para guinada visando proporcionalidade e simplificação nas práticas de regulação prudencial

### Nacionais

- BCB
- SUSEP
- PREVIC

#### Etapas:

- 1) Segmentação Prudencial
- 2) Sandbox
- 3) Revisão de Normas Prudenciais

ANS  
(Proposta)

# Obrigado



Disque ANS  
0800 701 9656



Central de  
Atendimento  
[www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br)



Atendimento pessoal  
12 Núcleos da ANS.  
Acesse o portal e  
confira os endereços.



Atendimento  
exclusivo para  
deficientes auditivos  
0800 021 2105



[ans.reguladora](https://www.facebook.com/ans.reguladora)



[@ANS\\_reguladora](https://twitter.com/ANS_reguladora)



[ansreguladora oficial](https://www.youtube.com/ansreguladora)



[company/ans\\_reguladora](https://www.linkedin.com/company/ans_reguladora)



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE

